



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.250/2020

DE 1º DE ABRIL DE 2020.

**“Dispõe sobre prorrogação de vencimento dos prazos de pagamento do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo no Município de Nova Boa Vista, para o Exercício 2020.”**

VANILDE VOGT DALCIN, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 2.113 de 12 de Fevereiro de 2020, Decretos nºs 2.215, 2.216, 2.243, 2.245 e 2.246/2020;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.128/2020, decretando estado de calamidade pública em todo o território estadual, e alterações posteriores;

**DECRETA**

Art. 1º - Os prazos de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, estabelecidos na Lei Municipal nº 2.113 de 12 de Fevereiro de 2020, são prorrogados, para:

Cota Única (com desconto de 10%)	17/08/2020
PARCELA 1	17/08/2020
PARCELA 2	15/09/2020
PARCELA 3	15/10/2020
PARCELA 4	16/11/2020

**“Teu Progresso Nosso Futuro”**



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º - A prorrogação aproveitará além do IPTU, a Taxa de Coleta de Lixo, lançada no mesmo carne, observadas as novas datas de vencimento..

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA BOA VISTA/RS, AO  
1º DIA DE ABRIL DE 2020.

VANILDE VOGT DALCIN  
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se em Publique-se  
Em 1º de Abril de 2020.

ALESSANDRA THUMS  
Secretária Municipal de Finanças/Administração e Turismo